

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar CLEONE DE SOUSA ROCHA, matrícula 275.210-7, Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, na condição de Agente Setorial Patrimonial, JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, matrícula 275.541-6, Chefe do Núcleo de Patrimônio, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), e FRANCISCO CARLOS BARBOSA, matrícula 277.097-0, Gerente, da Gerencia de Administração Geral, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 11 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 07, de 12 de janeiro de 2010, página 21, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IRENE ALVES DE LACERDA, matrícula 42.672-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 12/11/2004 a 10/11/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 13/09/2004 a 11/09/2009...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Institui Equipe de Planejamento para contratação emergencial dos serviços de impressão, cópia e digitalização monocromáticas e policromáticas no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020, e considerando o disposto na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para contratação emergencial dos serviços de impressão, cópia e digitalização monocromáticas e policromáticas para a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, nos termos do processo 04017-00013410/2021-15.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Planejamento da contratação: Integrante Administrativo: SAMED JÚNIO DA SILVA, matrícula 279.314-8; Integrante Requirante: GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5; Integrantes Técnicos: ANTÔNIO LEAL JUNIOR, matrícula 278.422-X, e LAFAIETE ALVES FERREIRA NETTO, matrícula 279.357-1; ficando os trabalhos da contratação emergencial sob a responsabilidade da equipe de planejamento, a ser coordenada pelo Integrante Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO SAYEGH

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10 e 11, resolve: TORNAR SEM EFEITO as Retificações publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 46, os atos que concederam Licença Prêmio por assiduidade a MARIA IRENE ALVES DE LACERDA.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 27, de 15 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, página 44, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA IRENE ALVES DE LACERDA, matrícula 42.672-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 11/11/2009 a 09/11/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 12/09/2009 a 10/09/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 24, de 04 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, página 15, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA IRENE ALVES DE LACERDA, matrícula 42.672-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 10/11/2014 a 08/11/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 11/09/2014 a 09/09/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 83, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o Decreto Distrital Nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, bem como encaminhamento da 15ª Reunião Ordinária do Conselho realizada em 29 de abril de 2021, onde ficou aprovada a criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de propor diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de propor diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos e entidades, e seus respectivos representantes:

I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

a) Titular: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO;

b) Suplente: NORMA CHEMIN.

II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA

a) Titular: ELISA MARIA LIMA MEIRELLES;

b) Suplente: MONA GRIMOUTH BITTAR.

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI

a) Titular: MAC LEONARDO SOUTO;

b) Suplente: CLAUDIA ALESSANDRA GOMES.

IV - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA

a) Titular: WENDEL VANDERLEI LOPES;

b) Suplente: CLÁUDIO ODILON DA COSTA E SILVA.

V - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

a) Titular: KARINA BASSAN RODRIGUES;

b) Suplente: ÉRIKA RADESPIEL FERNANDES DA SILVA.

VI - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

a) Titular: GUILHERME DE ALMEIDA;

b) Suplente: LUANA FERNANDES LEMES.

VII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

a) Titular: GABRIELA SEKEFF MARQUES;

b) Suplente: DIANA VERONEZ.

VIII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

a) Titular: WEBERT OLIVEIRA FERREIRA;

b) Suplente: MARIO ELIO GOMES ANTUNES.

IX - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/DF

a) Titular: JUCÉLIA CABRAL DE MENDONÇA;

b) Suplente: MARIA GERALDINA SALGADO.

X - Universidade de Brasília - UnB

a) Titular: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR;

b) Suplente: RICARDO TEZINI MINOTI.

XI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF

a) Titular: ANA SZERVINSK BERNARDES;

b) Suplente: LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ.

Art. 3º A coordenação e a relatoria do Grupo de Trabalho serão realizadas pelos membros representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

I - Coordenação: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO;

II - Relatoria: NORMA CHEMIN.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada em Reunião do CONSAB/DF a finalização dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante e sem remuneração.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CONSAB/DF fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA